



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Motorista.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Motorista – nível III, padrão 4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos nos artigos 237 e 91, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

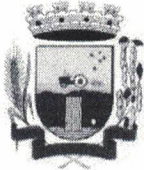
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 27 DE ABRIL DE 2022.

LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN
FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2022.04.27 12:00:02 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº. 031, de 27 de abril de 2022, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Motorista".

Justifica-se a contratação de um motorista, devido ao fato de o servidor efetivo MAXILIANO BAHRY, matrícula 2652-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ter entrado em licença interesse na data de 18 de abril de 2022, bem como as demais justificativas apontadas no Memorando Interno Nº 197/2022/SMS, em anexo.

Ademais, segue em anexo a dispensa do impacto orçamentário.

Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN
FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2022.04.27 12:00:30 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO Nº 044/2022

Santo Augusto, 26 de Abril de 2022.

PARA: Gabinete da Prefeita – Assessoria Jurídica

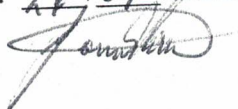
Assunto: Resposta ao memorando nº 76/2022 – GP

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio deste, manifestar-se e solicitar que seja analisado pela assessoria jurídica a irrelevância de impacto financeiro para nomeação de motorista temporária conforme memorando interno da SMS nº 197/2022 e demonstrativo de custos de pessoal do departamento de recursos humanos, totalizando a referida contratação temporária um custo anual no valor de R\$ 46.909,56 (quarenta e seis reais, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), também cabe ressaltar que o a contratação é para cobrir licença interesse, com isso a despesa já existia na folha e considerando o Art. 15º § 2º, da lei de diretrizes orçamentária nº 3.127 de 12 de novembro de 2021, tendo em vista que o menor piso de vencimentos atual é R\$ 1.049,34 (um mil, quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), ou seja não excedendo a 215 vezes o menor padrão de vencimentos.

Atenciosamente,


Liziane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças

Recebido em: 26/04/2022.

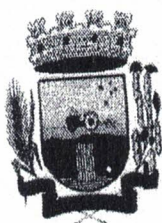


Prezada!
De acordo
com o art. 1º
§ 2º da lei 3.127/21
não é necessário
realização de
impacto orçamentário
para a
contratação.
Em 27.4.2022



Carla Sabrina A. Amaral Tome
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Memorando Interno Nº197 /2022

Santo Augusto-RS, 08 de Março de 2022.

De: SMS Secretaria Municipal de Saúde
Para: GABINETE
Assunto: Solicitação

Excelentíssima Senhora prefeita Municipal

Ao cumprimentá-la cordialmente, viemos por meio deste, solicitar um Projeto de Lei para contratação Emergencial de um Motorista conforme o Protocolo nº 809/2022 do dia 29/03/2022 com o contrato de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um(01) ano. Salientamos que o mesmo deve possuir habilitação, conhecimento e experiência para dirigir ambulância.

Justificativa:

- Considerando que a Secretaria de Saúde tem 06 Unidades de ESF's com uma frota de 12 veículos dentre estes 04(quatro) ambulância, 07 veículos de passeio e uma Van Sprint.
- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde contava com 10(dez) motoristas para atender alta demanda de viagens diárias (pacientes que realizam hemodiálise 06 vezes semanais em 02 turnos e também os pacientes do Cacon 05 vezes semanais), entrega de oxigênio aos pacientes a domicilio, bem como atende o plantão 192.
- Considerando que 01(um) motorista fica disponível diariamente para conduzir médicos, fisioterapeutas e enfermeiros as visitas domiciliares onde são realizadas reabilitação, consultas e curativos as pessoas acamadas.
- Considerando que os mesmos fazem enumeras viagens fora do município em transferências hospitalares além de uma demanda bastante significativa em mandados judiciais que precisam ser realizados a qualquer horário.
- Considerando a necessidade de manter semanalmente a disponibilidade de uma dupla que trabalha 24hs para atender eventuais ocorrências.
- Considerando que mesmo com o quadro completo ainda assim muitas vezes faz-se necessário o pedido de cedência de motorista de outras secretarias para suprir a demanda de forma a evitar



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

que a população fique desassistida evitando assim que o paciente tenha que desmarcar consultas ou exames anteriormente agendados.

-Considerando que um dos motorista do quadro efetivo pediu afastamento conforme acima mencionado é de suma importância a contratação para que se mantenha a qualidade do serviço ofertado.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente.

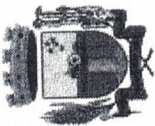
Carolina Padilha Vieira Reinehr
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 12/04/22

Assinatura
Vanete Batista
Assessora de Gabinete do Vice-Prefeito
Matricula 2641-5

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 04/2022



Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade 24%	Verba Plantão e Disp.	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Motorista	1	40	1.438,75	251,84	1.229,70	2.920,29	988,84	2.920,29	988,84	3.909,13	25,30
Total	1		1.438,75	251,84	1.229,70	2.920,29	988,84	2.920,29	988,84	3.909,13	25,30

Encargos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (1/12 de 13º Salário + Plantão e Disp.) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (Insalubridade 24%) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (Verba

Projeção Anual de Cargos
R\$ 3.909,13 x 12 = 46.909,56

Santo Augusto - RS, 26 de abril de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH
Técnica em Recursos Humanos
Matricula 2292